



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2002



Série

Número 145

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1424/2002

Aprova a minuta do contrato de empréstimo a celebrar entre a Região e o Banco Europeu de Investimento, S.A..

Resolução n.º 1425/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja da Paróquia do Rochão, tendo em vista a comparticipação das obras de construção do salão paroquial da Igreja da Paróquia do Rochão.

Resolução n.º 1426/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 99.760,00.

Resolução n.º 1427/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 233.008,85.

Resolução n.º 1428/2002

Atribui à Câmara Municipal de Porto Moniz a importância de € 63.205,84.

Resolução n.º 1429/2002

Atribui à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de € 37.819,36.

Resolução n.º 1430/2002

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 161.291,09.

Resolução n.º 1431/2002

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 46.500,73.

Resolução n.º 1432/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 62.063,04.

Resolução n.º 1433/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 75.202,62.

Resolução n.º 1434/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 149.235,38.

Resolução n.º 1435/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 3.523,93.

Resolução n.º 1436/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 28.917,58.

Resolução n.º 1437/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Português de Investimentos, S.A., da importância de € 13.698,69.

Resolução n.º 1438/2002

Rectifica a Resolução n.º 1321/2002, de 31 de Outubro.

Resolução n.º 1439/2002

Revoga a Resolução n.º 1766/99, de 25 de Novembro.

Resolução n.º 1440/2002

Rectifica a Resolução n.º 1375/2002, de 7 de Novembro.

Resolução n.º 1441/2002

Autoriza o pagamento à AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses de uma participação financeira, no montante de € 14.964,25.

Resolução n.º 1442/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1443/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1444/2002

Autoriza o arrendamento, com dispensa de oferta pública, de sete fracções autónomas, localizadas no rés-do-chão do prédio urbano em regime de horizontalidade denominado "Edifício Bores", sito na Rua Comandante Camacho de Freitas, na Vila, freguesia e município da Ribeira Brava.

Resolução n.º 1445/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses.

Resolução n.º 1446/2002

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que sujeita a medidas preventivas os terrenos necessários à obra de construção da Via Rápida de acesso ao Estreito de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1447/2002

Adjudica a empreitada de "construção do Centro de Saúde e Segurança Social de Santo António" à sociedade denominada Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A..

Resolução n.º 1448/2002

Adjudica a empreitada de "construção da Casa do Povo da Fajã da Ovelha" à sociedade denominada EDIMADE - Edificadora da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1449/2002

Adjudica a empreitada de "construção do Centro de Saúde e Segurança Social da Ribeira Brava" à sociedade que gira sob a firma Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A..

Resolução n.º 1450/2002

Adjudica a empreitada de construção da "nova ligação rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira) - 2.ª fase" ao grupo de empresas denominado Zagope - Construções e Engenharia, S.A./Construtora do Tâmega, S.A./Tecnorocha - Sociedade de Escavação e Desmorte de Rochas, S.A..

Resolução n.º 1451/2002

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de construção da "sede da Associação Flores de Maio - Porto da Cruz" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1452/2002

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de construção da "Escola Básica do 1.º Ciclo da Bica de Pau - Tabua" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1453/2002

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a outorgar o contrato de aquisição/comparticipação a celebrar com o consórcio Imopro - Promoção Imobiliária, Lda./Sotrabalho - Construções, Lda., relativo ao empreendimento a custos controlados composto por 144 fogos a edificar num terreno localizado no sítio da Fonte da Rocha, freguesia e município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1454/2002

Autoriza a concessão de exploração e manutenção do Parque Científico e Tecnológico da Madeira à sociedade denominada Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A..

Resolução n.º 1455/2002

Atribui um subsídio aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e às crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, montante global de € 30.630,60.

Resolução n.º 1456/2002

Atribui um subsídio aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e às crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, no montante global de € 67.165,59.

Resolução n.º 1457/2002

Nomeia a Dr.ª Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas representante da Região, na Comissão Nacional da Agência Nacional para os Programas Comunitários Sócrates, Leonardo da Vinci, Tempus III e Europass - Formação.

Resolução n.º 1458/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 105, necessária à obra de “reconstrução do troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”.

Resolução n.º 1459/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha.

Resolução n.º 1460/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a Diocese do Funchal.

Resolução n.º 1461/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Jorge Manuel de Andrade Branco, proprietário da serra de água do sítio da Achadinha, São Jorge.

Resolução n.º 1462/2002

Autoriza a substituição do gestor regional, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal mais antigo do conselho directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Resolução n.º 1463/2002

Aprova o estudo referente ao comércio tradicional na Madeira.

Resolução n.º 1464/2002

Autoriza o pagamento à SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. do montante de € 2.422.500,00.

Resolução n.º 1465/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.os 206 e 213, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - nó de Machico Sul”.

Resolução n.º 1466/2002

Aprova a minuta do protocolo a celebrar entre a Região, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a Banca para a disponibilização de meios financeiros.

Resolução n.º 1467/2002

Aprova o descongelamento extraordinário de um lugar de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo da Secretaria-Geral da Presidência.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1424/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu aprovar, nos termos da Resolução n.º 1401/2002, do Conselho do Governo de 14 de Novembro, a minuta do contrato de empréstimo a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através do Secretário Regional do Plano e Finanças e o Banco Europeu de Investimento, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo e que faz parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1425/2002

Considerando que a Igreja da Paróquia do Rochão necessita de um espaço para o desenvolvimento de actividades religiosas e culturais com o mínimo de condições condígnas.

Considerando que a construção do Salão Paroquial vem colmatar essa necessidade.

Considerando que, não obstante o esforço dos paroquianos, a Igreja da Paróquia do Rochão não dispõe de meios financeiros para o financiamento da totalidade da sua construção.

Considerando que se trata de uma obra indispensável à comunidade paroquial e ao serviço sócio-caritativo que já é prestado naquela zona, previsto no Programa do Governo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Fábrica da Igreja da Paróquia do Rochão, tendo em vista a participação das obras de construção do salão paroquial da Igreja da Paróquia do Rochão.
- 2 - Conceder à Fábrica da Igreja da Paróquia do Rochão uma comparticipação financeira até ao montante global de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) para a prossecução do projecto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1426/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 99.760,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação do C. M. entre o Campo de Futebol e Feiteira de Cima", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1427/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 233.008,85 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a Calçada São Gil (Miradouro) até Pedra Mole - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1428/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de

Dezembro, a importância de 63.205,84 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Estacionamento na Serra de Água - Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1429/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 37.819,36 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. Lemes (Adegas) entre a E.M. 530 e Lombinho, 1.ª Fase - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1430/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 161.291,09 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento do Caminho da Fajã Rolos - Santo António da Serra", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1431/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 46.500,73 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho da Queimada de Cima ao Caminho da Madeira - Água de Pena", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1432/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 62.063,04€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do Beco das Courelas à Estrada Nova das Courelas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1433/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 75.202,62€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento Parcial da Rua do Vale Formoso - Santa Luzia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1434/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 149.235,38€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Via Distribuidora à Levada do Cavalo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1435/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 3.523,93€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Miradouro do Largo do Miranda - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea Y (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1436/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do

Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 28.917,58€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Rua Jaime Bruno ao Caminho Velho Piedade - Imaculação Coração de Maria”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1437/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira para execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma vencendo-se a nona prestação de juros no dia 30 de Novembro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 13.698,69€ (treze mil seiscientos e noventa e oito euros e sessenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 9.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Novembro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1438/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1321/2002, tomada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 31 de Outubro.

Assim, onde se lê:

“5 - Este encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na Classificação Económica do Funcionamento Normal 04.02.01 - Transferências Correntes - Administrações Privadas - Instituições Particulares”.

Deverá ler-se:

“5 - Este encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na Classificação Económica de Investimentos do Plano no Projecto Defesa, Valorização e Renovação do Artesanato Regional 04.02.01 - Transferências Correntes - Administrações Privadas - Instituições Particulares”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1439/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu revogar a Resolução n.º 1766/99, de 25 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1440/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1375/2002, de 7 de Novembro.

Assim, onde se lê:
“... no valor de 25.321,35€, ...”;

Deverá ler-se:
“... no valor de 25.321,36€, ...

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1441/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à AJEM - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS EMPRESÁRIOS MADEIRENSES, da participação financeira no montante de 14.964,25 €, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 18 de Novembro de 2002, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência e a referida Associação, nos termos do Art.º 24 do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.02.01 D - AJEM - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS EMPRESÁRIOS MADEIRENSES - INSTITUIÇÕES PARTICULARES”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1442/2002

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os posteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs, 1AD20022661, 1AD20022778, 1AD20022812, 1AD20022823, 1AD20022825, 1AD20022826, 1AD20022827, 1AD20022828, 1AD20022829, 1AD20022842, 1AD20022843, 1AD20022845, 1AD20022846, 1AD20022849, 1AD20022851, 1AD20022855, 1AD20022856, 1AD20022857, 1AD20022859, 1AD20022866, 1AD20022875, 1AD20022877, 1AD20022878, 1AD20022879, 1AD20022881, 1AD20022883, 1AD20022887, 1AD20022888, 1AD20022889,

1AD20022890, 1AD20022891, 1AD20022892, 1AD20022893, 1AD20022894, 1AD20022895, 1AD20022896, 1AD20022897, 1AD20022898, 1AD20022918, 1AD20022920, 1AD20022930, 1AD20022931, 1AD20022932, 1AD20022934, 1AD20022935, 1AD20022937, 1AD20022938, 1AD20022939, 1AD20022940, 1AD20022400 e TAD20020118, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1443/2002

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os posteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 3PR20020018-Adicional, 2DAD20020148, 2BAD20020088, 2BAD20020087, 2BAD20020086, 2BAD20020085, 1AD20022858, 1AD20022854, 1AD20022853, 1AD20022836, 1AD20022834, 1AD20022833, 1AD20022799, 1AD20022798, 1AD20022773, 1AD20022772, 1AD20022757, 1AD20022742, 3PR20020072, 2DAD20020140, 2CAD20020017, 1AD20022835, 1AD20022832, 1AD20022801, 1AD20022800, 1AD20022741, 1AD20022740, 1AD20022739, 1AD20022738, 1AD20022635, 1AD20022609, 1AD20022495 e 1AD20022475, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1444/2002

O Centro Regional de Saúde possui ainda alguns centros de saúde a funcionar em instalações que, por serem antigas e reportarem-se aos primórdios do funcionamento do Sistema Regional de Saúde, não se encontram dotadas das condições físicas capazes de eficazmente responder, por um lado, às necessidades das equipas multidisciplinares de saúde e, por outro lado, às necessidades dos utentes.

É política assente do Governo Regional da Madeira proceder à progressiva substituição dessas estruturas, dotando as freguesias de centros de saúde ajustados à realidade hodierna.

Consequentemente, o Governo Regional da Madeira pretende iniciar a construção de novo centro de saúde na freguesia da Ribeira Brava, substituindo a instalação existente.

Contudo o Centro Regional de Saúde necessita, provisoriamente, de proceder à instalação do Centro de Saúde da Ribeira Brava noutro espaço, de modo a assegurar o normal e regular funcionamento do mesmo, no período em que durar a construção do novo centro de saúde.

Considerando que o espaço para funcionamento provisório do centro de saúde deverá localizar-se nas proximidades do anterior centro de saúde, de modo a não alterar a rotina dos utentes e dos profissionais de saúde;

Considerando que as instalações provisórias do centro de saúde devem continuar a ser servidas pela rede de transportes públicos, de modo a facilitar o acesso de todos os utentes ao centro de saúde;

Considerando que o espaço a arrendar deve contemplar acessibilidades para deficientes motores e obedecer aos actuais parâmetros de construção civil, tendo área útil suficiente para a instalação provisória do centro de saúde, sem que seja necessário proceder a quaisquer benfeitorias úteis ou necessárias.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu autorizar o arrendamento, com dispensa de oferta pública, pela renda mensal de 3.319,90 Euros (Três mil trezentos e dezanove euros e noventa cêntimos), de sete fracções autónomas, com a área total de 350m², todas - à excepção de uma, localizada na cave e destinada a estacionamento - localizadas no rés-do-chão do prédio urbano em regime de horizontalidade denominado "Edifício Bores", sito na Rua Comandante Camacho de Freitas, na Vila, freguesia e concelho da Ribeira Brava, omissa na matriz predial tendo, no entanto, sido apresentada declaração para a respectiva inscrição no Serviço de Finanças do concelho da Ribeira Brava em 6 de Fevereiro de 2001, modificada em 13 de Março de 2001, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava sob o n.º 04732/09042001 - freguesia da Ribeira Brava, para instalação provisória do Centro de Saúde da Ribeira Brava.

Mais resolveu mandar o Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Carlos da Costa Perdigão, para instruir o processo administrativo e outorgar os respectivos contratos de arrendamento que produzirão os seus efeitos a partir do dia da sua outorga.

Averba acima referida tem cabimento orçamental na rubrica 62224, do orçamento privativo do Centro Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1445/2002

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses tem desempenhado um papel preponderante na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas na RAM, actividade essa reconhecida por declaração da utilidade pública.

Considerando que as receitas próprias da Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses se manifestam insuficientes para fazer face às despesas de investimento em equipamento inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos.

Considerando que tais despesas, quer de investimento, quer com a conservação e reparação dos equipamentos afectos à sua actividade, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela instituição.

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro e do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M de 13 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses tendo em vista a participação em acções inseridas no âmbito da protecção civil e aquisição do seguinte equipamento:
 - Um Guinchó para a viatura de Auto Salvamento Ligeiro (ASL)
 - Três Monitores e três Desfibriladores;
 - Uma Auto Maca de Socorro (AMS)
 - Equipamentos de emergência, protecção individual, apoio ao socorro, fardamento, calçado e outras despesas urgentes e imprevisíveis para prossecução do socorro e da protecção civil;
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 51.208,46€.

3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo a 31 de Dezembro de 2003.

4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.

5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicitá-lo.

6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira nas seguintes rubricas de classificação económica:

- 04.02.01 B o valor de 14.739,47€
- 08.03.01.B o valor de 36.468,99€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1446/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que sujeita a medidas preventivas os terrenos necessários à obra de construção da Via Rápida de Acesso ao Estreito de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1447/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção do "Centro de Saúde e Segurança Social de Santo António", resolveu adjudicar a referida obra à empresa Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A., pelo montante de 4.607.337,47€ (quatro milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e trinta e sete euros e quarenta e sete cêntimos), a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1448/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de "Construção da Casa do Povo da Fajã da Ovelha", resolveu adjudicar a referida obra à firma EDIMADE - Edificadora da Madeira, Ld.ª, pelo montante de 270.169,24 € (duzentos e setenta mil, cento e sessenta e nove euros e vinte e quatro

cêntimos), a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Sub-Divisão 22, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1449/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção do “Centro de Saúde e Segurança Social da Ribeira Brava”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., pelo montante de 4.070.352,88 € (quatro milhões, setenta mil, trezentos e cinquenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 23, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1450/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção da “Nova Ligação Rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira) - 2.ª Fase”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Zagope - Construções e Engenharia, S.A./Construtora do Tâmega, S.A./Tecnorochoa - Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, S.A., pelo montante de 21.706.169,50 € (vinte e um milhões, setecentos e seis mil, cento e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos), a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 16 (dezasseis) meses, de acordo com a respectiva proposta condicionada, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 23, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1451/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu aprovar o Projecto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra de construção da “Sede da Associação Flores de Maio - Porto da Cruz” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1452/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu aprovar o Projecto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra de construção da “Escola Básica do 1.º Ciclo da Bica de Pau - Tabua” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1453/2002

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas;

Considerando os problemas sócio-económicos existentes no Concelho de Câmara de Lobos e que o plano de intervenção no núcleo habitacional do Ilhéu é uma solução de compromisso do Governo Regional para resolver as condições habitacionais ali existentes;

Considerando que o Consórcio Imopro-Promoção Imobiliária, Ld.ª/Sotrabalho - Construções, Ld.ª apresentou junto do Instituto de Habitação da Madeira uma proposta para a construção de um Empreendimento a Custos Controlados composto por 144 fogos, distribuídos por 8 blocos com as letras de Aa H, sendo 4 de tipologia T1, 48 de tipologia T2, 80 tipologia T3 e 12 de tipologia T4 servido por estacionamento e zonas comerciais, a edificar num terreno localizado ao Sítio da Fonte da Rocha, Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos, denominado “Nova Cidade”, a promover ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando que, o projecto se encontra Homologado em Análise Final pelo Instituto Nacional de Habitação, conforme ofício n.º 5942, de 13 de Novembro de 2002, arquivado nos serviços do Instituto de Habitação da Madeira;

Considerando ainda que, o preço por metro quadrado de área bruta de habitação de 760,00 € (setecentos e sessenta euros) apresentado pelo promotor, se insere dentro dos parâmetros da habitação a custos controlados e se encontra aceitável perante todos os elementos da proposta, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97, de 21 de Julho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira a outorgar o contrato de aquisição/comparticipação com o Consórcio Imopro-Promoção Imobiliária, Ld.ª/Sotrabalho - Construções, Ld.ª, relativo ao Empreendimento a Custos Controlados composto por 144 fogos, sendo 4 de tipologia T1, 48 de tipologia T2, 80 de tipologia T3 e 12 de tipologia T4, e por estacionamentos, a edificar num terreno localizado ao Sítio da Fonte da Rocha, Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos.

- 2 - Os fogos a construir destinam-se ao realojamento de famílias a residir actualmente no Ilhéu, inserido no plano de intervenção daquele núcleo habitacional.
- 3 - Mediante cabimento assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica:
02/04/08.01.02 - Investimentos do Plano - Habitação a Custos Controlados - Sociedade e Quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1454/2002

Considerando que o Parque Científico e Tecnológico da Madeira assume importância decisiva no desenvolvimento económico e cultural da Região;

Considerando que o referido Parque será objecto de reformulação estrutural, com o escopo de se proceder à sua ampliação, designadamente com a construção de infra-estruturas de diversa índole, como sejam o complexo de piscinas olímpicas, a biblioteca arquivo da região, o centro de estudos de história do Atlântico, o campo de jogos e polidesportivo e a cantina da Universidade da Madeira;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 02 de Setembro estabelece a conveniência de dotar aquele Parque de Ciência e Tecnologia de uma gestão de tipo empresarial;

Considerando que, para o efeito, foi já constituída a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., em cujo capital a Região detém uma participação maioritária;

Considerando ainda que pela Resolução n.º 251/2001 de 08 de Março se mandou elaborar minuta do contrato de concessão de exploração e manutenção do referido Parque pelo prazo de 30 anos, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Madeira Tecnopolo, S.A.;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a concessão de exploração e manutenção do Parque Científico e Tecnológico da Madeira à sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A.;
- 2 - Aprovar a minuta do contrato de concessão de exploração e manutenção do referido Parque pelo prazo de 30 anos, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para, em representação da Região, proceder à outorga do referido contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1455/2002

No sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos, os meios adequados para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo das Resoluções n.º 751/2000, de 25 de Maio, e n.º 590/2001, de 10 de Maio, contratos-programa com diversas entidades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, ao abrigo do disposto no art.º 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Atribuir a essas entidades, a título de subsídio, a vigorar para o primeiro trimestre do ano lectivo de 2002/2003, o montante global de 30.630,60€, assim distribuído:
 - Associação Desportiva e Cultural da Ribeira da Janela2.564,10€
 - Associação Cultural e Desportiva da Boaventura.....3.139,29€
 - Associação Cultural e Desportiva de São Vicente.....7.325,01€
 - Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra9.480,24€
 - Club Sport Juventude de Gaula.....1.746,36€
 - Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz3.056,13€
 - Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo.....3.319,47€
- 2 - Apresente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 3 - A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:
 - Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 06; Subdivisão 01; Código 04.02.01”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1456/2002

No sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos, os meios adequados para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo das Resoluções n.º 752/2000, de 25 de Maio, e n.º 591/2001, de 10 de Maio, contratos-programa com entidades de utilidade pública;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, ao abrigo do disposto no art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Atribuir a essas entidades, a título de subsídio, a vigorar para o primeiro trimestre do ano lectivo de 2002/2003, o montante global de 67.165,59€, assim distribuído:
 - Grupo Desportivo do Estreito.....4.573,80€
 - Estrela da Calheta Futebol Clube....8.336,79€
 - Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres.....4.182,27€
 - Clube Futebol Andorinha.....3.742,20€
 - Associação Desportiva de Machico.....3.409,56€
 - Associação Desportiva Pontassolense.....1.372,14€
 - Casa do Povo da Ponta do Sol1.767,15€
 - Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz.....4.757,46€
 - Casa do Povo do Porto Moniz.....935,55€
 - Sporting Club Porto Santo.....1.600,83€
 - Clube Desportivo da Ribeira Brava.....2.792,79€
 - Associação Desportiva da Camacha.....4.615,38€
 - Sporting Clube Santacruzense.....8.149,68€

- Grupo Recreativo Cruzado
Canicense.....2.577,96€
 - União Desportiva de Santana7.075,53€
 - Centro Social e Paroquial do
Bom Jesus de Ponta Delgada7.276,50€
- 2 - Apresente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 3 - A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:
- Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 06; Subdivisão 01; Código 04.02.01”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1457/2002

Considerando que a Comissão Nacional para os Programas SÓCRATES e LEONARDO DA VINCI integra um representante do Governo Regional da Madeira, nos termos da alínea h) do artigo 14.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2000, de 6 de Julho, com a redacção introduzida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2002, de 15 de Outubro, que criou a Agência Nacional para os programas comunitários SÓCRATES e LEONARDO DA VINCI, com o objectivo de assegurar a 2.ª fase destes programas, bem como dos programas Tempus III e Europass - Formação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Nomear como representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão Nacional da Agência Nacional para os Programas Comunitários Sócrates, Leonardo da Vinci, Tempus III e Europass - Formação, a Directora Regional de Formação Profissional, Dr.ª Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas;
- 2 - Nas suas ausências e impedimentos a Coordenadora do Gabinete de Relações Exteriores e Marketing, Dr.ª Mariana Luísa de Aragão Gouveia, deverá representar o Governo Regional da Madeira na referida Comissão;
- 3 - Apresente Resolução revoga a Resolução n.º 177/2001, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 12, I Série, de 21 de Fevereiro de 2001.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1458/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e cinco, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que são cedentes os senhores José Jorge de Góis Mendonça e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1459/2002

Considerando a importância para a Região Autónoma da Madeira de assegurar uma política que proporcione uma oferta cultural e recreativa;

Considerando que a Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha desenvolve um papel de crucial importância na vida cultural e recreativa, na ocupação dos jovens e na animação sócio-cultural;

Considerando que a agremiação não possui instalações sociais próprias e a importância e a necessidade de as realizar;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Dezembro de 2002, tendo em vista a realização de obras de construção da sede social.
- 2 - Para a preparação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder à Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, em 2002, uma participação financeira até 45.000.00 € (quarenta e cinco mil euros);
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do protocolo, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.03.01, do orçamento da RAM para o ano de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1460/2002

Considerando a Capela da Encarnação no Funchal um imóvel importante no contexto do património construído da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importância e a necessidade da existência de uma residência paroquial e de obras no adro da Igreja e Sacristia; Considerando que a necessária recuperação do nosso património arquitectónico implica a cooperação de entidades públicas e privadas;

Considerando que, apesar do esforço dos fiéis, a Diocese do Funchal não dispõe de meios financeiros necessários para enfrentar todo o processo de melhoramentos daquela Capela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um contrato-programa de dinamização cultural com a Diocese do Funchal, vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Dezembro de 2003, tendo em vista as obras do adro da Igreja e Sacristia;
- 2 - Para a preparação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder à Diocese do Funchal, uma participação financeira até 150.000.00

€ (cento e cinquenta mil euros), sendo essa comparticipação no ano de 2002, até 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros), sendo a restante atribuída no ano de 2003, nos termos fixados na minuta do contrato-programa;

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do contrato-programa, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.03.01, do orçamento da RAM para o ano de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1461/2002

Considerando a serra de água do sítio da Achadinha, São Jorge, é uma peça arquitectónica de referência, no âmbito do património cultural de carácter etnográfico da Região;

Considerando que é da maior relevância manter vivos os exemplares, ainda em estado de recuperação viável, da arquitectura popular e vernácula que fazem parte do património regional;

Considerando que a serra de água detém a classificação como valor de interesse municipal;

Considerando que a necessária recuperação do património de raiz popular implica a cooperação de entidades públicas e privadas;

Considerando que o seu proprietário não dispõe dos meios financeiros necessários para enfrentar todo o processo de preservação e restauro daquele valioso património;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o proprietário da serra de água do sítio da Achadinha, São Jorge, Sr. Jorge Manuel de Andrade Branco, vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Dezembro de 2002, tendo em vista a preservação e restauro daquela;
- 2 - Para a preparação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder ao Sr. Jorge Manuel de Andrade Branco, em 2002, uma comparticipação financeira até 15.000,00€ (quinze mil euros);
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do protocolo, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.06.02, do orçamento da RAM para o ano de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1462/2002

Considerando que, atenta a natureza das atribuições do Gestor Regional do POPRAM III, são frequentes as situações em que este se encontra ausente da RAM havendo também quem acautelar os casos de faltas ou impedimentos de tal gestor;

Considerando ainda que o D.L. 54-A/2000, de 7 de Abril nada prevê em matéria de substituição para as situações atrás descritas;

Considerando também que não é certo que, tendo em conta a natureza peculiar da estrutura de gestão avaliação e controlo instituída pelo D.L. 54-A/2000 se possa aplicar a norma que, no artigo 41.º do D.L. 442/91, de 15 de Novembro, dispõe supletivamente em matéria de substituição;

Considerando ainda que, nos termos da alínea j) do artigo 29.º do citado D.L. 54-A/2000, conjugada com as demais normas que a nível regional dispõem sobre competências em sede do POPRAM III, o Gestor Regional deverá praticar ou propor superiormente todos os actos necessários à regular e plena execução da intervenção operacional e que é imperioso que este possa ser substituído nas suas ausências, faltas e impedimentos;

Considerando, por um lado, que o Instituto de Gestão de Fundos Comunitários é a entidade que em razão da sua natureza e atribuições, mais competências detém em sede de gestão do POPRAM III, sendo o seu Presidente, simultaneamente, Gestor Regional do referido programa operacional;

Considerando finalmente que, nos termos do n.º 2, do artigo 27.º do mencionado D.L. 54-A/2000 é o Conselho do Governo Regional a entidade com poderes para nomear o Gestor Regional do POPRAM III, e que, na ausência de normas que determinam qual a entidade com competência para o estabelecimento de regras para os casos de substituição, deverá ser esta a entidade a dispor em tal matéria;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Substitui o Gestor Regional nas suas faltas e impedimentos, o vogal mais antigo do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.
- 2 - No caso de ausência, falta ou impedimento do titular atrás referido, o Gestor Regional será substituído pelo vogal seguinte em termos de antiguidade.
- 3 - Caso os vogais possuam a mesma antiguidade, o Gestor Regional será substituído pelo vogal mais velho, aplicando-se devidamente adaptada, a regra do número 2, para os casos de ausência falta ou impedimento deste.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1463/2002

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política de estímulo à diversificação e fortalecimento da competitividade de sector comercial da Região, em especial das pequenas e médias superfícies;

Considerando que o comércio tradicional atravessa um processo de transformação intenso decorrente de novas estruturas de organização da actividade comercial, o Governo Regional entendeu ser necessário fomentar medidas que conduzam a um diagnóstico actualizado da situação, bem como dispor de um plano de acções de modernização do sector comercial;

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira em cooperação com a Vice-Presidência do Governo através da Direcção Regional de Comércio Indústria e Energia, a Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, as Associações Empresariais e

dos Comerciantes, realizou um estudo sobre o comércio tradicional na Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Aprovar o estudo referente ao comércio tradicional na Madeira;
- 2 - Tomar medidas no sentido de, através de vários eixos de actuação:
 - a) Melhorar as competências dos recursos humanos;
 - b) Adequar infraestruturas públicas ao comércio tradicional;
 - c) Gerar atractividade pelo comércio tradicional;
 - d) Fomentar empreendedorismo;
 - e) Fomentar o Associativismo entre as entidades envolvidas no comércio da Região;
 - f) Valorizar os produtos regionais da Região.
- 3 - Proceder à oportuna divulgação em sessão pública do estudo que procede à:
 - a) Análise do impacto das médias e grandes superfícies comerciais sobre o comércio tradicional;
 - b) Caracterização e análise da procura do comércio tradicional;
 - c) Plano de acções estratégicas, tendo em vista o reforço dos níveis de competitividade dos estabelecimentos do comércio tradicional.
- 4 - Mandatar a Vice-Presidência para coordenar a implementação das acções inerentes à dinamização do comércio tradicional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1464/2002

Considerando a necessidade de dotar a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. - SDPS, S.A. de capacidade financeira para executar o seu plano de actividades;

Considerando a ratificação do aumento do capital Social anteriormente deliberado em Assembleia Geral de Accionistas de 25 de Maio de 2000 nos termos e condições previstas na Resolução 1138/2002, de 26 de Setembro, rectificada pela Resolução n.º 1243/2002, de 3 de Outubro;

Considerando que a realização deste aumento de capital foi diferida no tempo e considerando, tendo sido já realizadas duas tranches;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira irá realizar a subscrição do aumento de capital até ao limite legal de cinco anos;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar o pagamento à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A. - SDPS, S.A. o capital de 2.422.500 Euros referentes à terceira tranche do mencionado aumento.
- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 29.01, Código de Classificação Económica 09.01 - Alínea A.

- 3 - Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 297/2002, de 21 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1465/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e seis e duzentos e treze, necessárias à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL NÓ DE MACHICO SUL" em que são expropriados os senhores José Marques e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1466/2002

Considerando a Resolução n.º 1021/2002, aprovada em Plenário do Conselho de Governo de 29 de Agosto, que aprova uma linha de crédito a juro bonificado destinada a financiar as compras de uvas pelos exportadores de vinho da Madeira durante a vindima de 2002, na parte que exceder as respectivas obrigações de compra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e a Banca para a disponibilização de meios financeiros no âmbito da referida linha de crédito.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o citado Protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1467/2002

Considerando a necessidade premente de mais um elemento para o grupo de pessoal administrativo para a Secretaria-Geral da Presidência (Assessoria Jurídica);

Considerando o disposto no n.º 7, do art.º 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Novembro de 2002, resolveu aprovar o descongelamento extraordinário de um lugar de Assistente Administrativo do grupo de pessoal administrativo da Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,08 (IVA incluído)